

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 15 de fevereiro de 2024 • Edição Extraordinária 2710 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 127/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **FRANCISCO BRUNO POLICARPO BENTO**, que exercia a função de **Chefe de Equipe de Sonorização**, designado pela Portaria nº 046/2024.

Registre-se e publique-se, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 128/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

NEXIGIBILIDADE Nº 055/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2024
Objeto	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA DESENVOLVIDA PELOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR, CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, EM PERÍODO DE FOLGA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT, CONFORME: TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 335/2021/SESP, DECRETO MUNICIPAL Nº 2022/2021 E LEI MUNICIPAL Nº 1355/2013, PARA O ANO DE 2024.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 129/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 114/2023	PROCESSO Nº 1672/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE MT.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 130/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023	PROCESSO Nº 1885/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 131/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento dos processos licitatórios das modalidades:

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0569/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS COM O FIM ESPECÍFICO DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS..
Fiscal do Contrato	PAULO MARCOS DE MORAES COIMBRA
Suplente do Fiscal	ELIZETE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

DECRETOS

DECRETO Nº 2.426 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Transformação e Organização dos Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT”.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com o Artigo 58, XVIII da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro Geral de Vagas de Cargos Comissionados e Funções de Confiança do Poder Executivo de Primavera do Leste, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 704 de dezembro de 2001, abaixo listado:

I – 01 (uma) vaga do cargo de Chefe de Equipe de Proteção Social Básica, passa a ser 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Equipe de Desenvolvimento Econômico;

II - 01 (uma) vaga do cargo de Encarregado de Serviços da Agricultura Familiar, passa a ser 01 (uma) vaga para o cargo de Encarregado da Proteção Social Básica.

Artigo 2º - Fica substituído o Anexo II da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a redação do Anexo I deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 14 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I ALTERA O ANEXO II DA LEI 704/2001 ANEXO II QUADRO GERAL VAGAS DE CARGOS COMMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Denominação do Cargo – COMISSIONADOS	Quant.	Escolaridade
Assessor Jurídico	2	Superior Específico
Assessor Geral de Gabinete	1	Experiência Específica
Assessor Orçamentário e de Contabilidade	1	Experiência Específica
Assistente de Serviços Culturais	2	Experiência Específica
Assistente Jurídico	2	Experiência Específica
Agente de Desenvolvimento	1	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Dança, Patrimônio Cultural, Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura	1	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Música e Artes Visuais	1	Experiência Específica
Chefe de Atividades de Teatro, Performance, Audiovisual e Circo	1	Experiência Específica
Chefe de Equipe da Casa do Artesão	1	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Comunicação	1	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Sonorização	1	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Iluminação	1	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Apoio Administrativo	3	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Desenvolvimento Econômico	2	Experiência Específica
Chefe de Equipe do Gabinete	2	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Meio Ambiente	2	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Recursos Materiais	1	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços de Assistência Social	5	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços de Saúde	9	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Culturais	1	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Educacionais	1	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Esportivos	2	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Serviços Fazendários	1	Experiência Específica
Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas	3	Experiência Específica
Chefe de Gabinete	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de Proteção de Alta Complexidade para Crianças e Adolescentes	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de Apoio Administrativo	1	Experiência Específica
Chefe de Seção da Cozinha Comunitária	1	Experiência Específica
Chefe de Seção da Padaria Municipal	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de Assistência Social	3	Experiência Específica
Chefe de Seção do CPD da Saúde	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de Estradas de Rodagem	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de Gabinete	4	Experiência Específica
Chefe de Seção de Manutenção	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de Programa de Geração de Emprego	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de SAMU 192	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços de Saúde	5	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços de Infraestrutura	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de Serviços Esportivos	1	Experiência Específica
Chefe de Seção do Lar do Idoso	1	Experiência Específica
Chefe de Seção do PROCON	1	Experiência Específica
Chefe de Seção de Planejamento	1	Experiência Específica
Coordenador da CEMIP	1	Experiência Específica
Coordenador da alimentação Escolar	1	Experiência Específica

Coordenador de Agricultura	1	Experiência Específica
Coordenador de Assistência Social	1	Experiência Específica
Coordenador do Aeródromo	1	Experiência Específica
Coordenador de Cultura e Juventude	1	Experiência Específica
Coordenador de Comunicação	1	Experiência Específica
Coordenador de Inovação	1	Experiência Específica
Coordenador de Tributação	1	Experiência Específica
Coordenador de Recuperação de Crédito Fiscal	1	Experiência Específica
Coordenador de Processos Administrativos e Autos de Infração	1	Experiência Específica
Coordenador do Departamento de Arquitetura e Engenharia	1	Experiência Específica
Coordenador do Setor de Frotas	1	Experiência Específica
Coordenador de Convênios	1	Experiência Específica
Coordenador de Estradas de Rodagem	2	Experiência Específica
Coordenador de Fiscalização de Tributos	1	Experiência Específica
Coordenador de Gabinete	1	Experiência Específica
Coordenador de Habitação	1	Experiência Específica
Coordenador de Indústria e Comércio	1	Experiência Específica
Coordenador de Licitação	1	Experiência Específica
Coordenador de Meio Ambiente	1	Experiência Específica
Coordenador da Unidade do Pronto Atendimento	1	Experiência Específica
Coordenador de Planejamento	1	Experiência Específica
Coordenador do Núcleo de Saúde Mental	1	Experiência Específica
Coordenador de Planejamento Estratégico e Assuntos Comunitários	1	Experiência Específica
Coordenador de Jornalismo	1	Experiência Específica
Coordenador de Recursos Materiais	1	Experiência Específica
Coordenador de Serviços Urbanos	2	Experiência Específica
Coordenador de Serviços Esportivos	1	Experiência Específica
Coordenador de Trânsito e Transportes Urbanos	1	Experiência Específica
Coordenador de Transporte Escolar	1	Experiência Específica
Coordenador de Turismo e Lazer	1	Experiência Específica
Coordenador do Almoxarifado Central	1	Experiência Específica
Encarregado da Junta do Serviço Militar	1	Experiência Específica
Encarregado da Proteção Social Básica	11	Experiência Específica
Encarregado de Apoio Administrativo	6	Experiência Específica
Encarregado de Assuntos Jurídicos	6	Experiência Específica
Encarregado de Comunicação	2	Experiência Específica
Encarregado de Comunicação Social	1	Experiência Específica
Encarregado de Fomento a Indústria e Comércio	2	Experiência Específica
Encarregado de Jornalismo	1	Experiência Específica
Encarregado do Setor de Frotas	1	Experiência Específica
Encarregado de Recursos Humanos da SINFRA	1	Experiência Específica
Encarregado de Recursos Materiais	1	Experiência Específica
Encarregado de Compras da Educação	1	Experiência Específica
Encarregado de Seção Técnica	1	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Administrativos da Educação	4	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Administrativos do Gabinete	1	Superior Específico
Encarregado de Serviços Habitacionais	1	Experiência Específica
Encarregado de Serviços de Agricultura e Meio Ambiente	1	Experiência Específica
Encarregado de Serviços de Saúde	5	Experiência Específica
Encarregado de Serviços do PROCON	1	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Culturais	3	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Esportivos	3	Experiência Específica
Encarregado de Serviços Fazendários	5	Experiência Específica
Encarregado de Viação e Obras Públicas	3	Experiência Específica
Encarregado do Programa de Proteção de Emprego	1	Experiência Específica
Fiscal de Contratos	6	Experiência Específica
Gestor de Convênios	1	Experiência Específica
Procurador Geral do Município	1	Superior Específico
Representante Escritório Cuiabá	2	Experiência Específica
Secretário de Administração	1	Experiência Específica
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	1	Experiência Específica
Secretário de Assistência Social	1	Experiência Específica
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude	1	Experiência Específica
Secretário de Desenvolvimento Econômico	1	Experiência Específica
Secretário de Educação	1	Experiência Específica
Secretário de Esporte	1	Experiência Específica
Secretário de Fazenda	1	Experiência Específica
Secretário de Infraestrutura	1	Experiência Específica
Secretário de Saúde	1	Experiência Específica
Secretário de Governo	1	Experiência Específica
Superintendente de Viação e Obras Públicas	1	Experiência Específica
Superintendente da Agricultura Familiar	1	Experiência Específica
Superintendente de Cultura Lazer e Juventude	1	Experiência Específica
Superintendente de Habitação	1	Experiência Específica
Superintendente de Licitação	1	Experiência Específica
Superintendente de Recursos Humanos da Administração	1	Experiência Específica
Superintendente de Recursos Humanos da Saúde	1	Experiência Específica
Supervisora de Assuntos Estratégicos da Saúde	1	Experiência Específica
Quantidade Total de Comissionados	202	

Denominação do Cargo - FUNÇÕES GRATIFICADA	Quantidade	Escolaridade
Diretor Escola Municipal	33	Específico LDB
Quantidade Total de Funções de Confiança	33	

DECRETO Nº 2.427 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Aprova o Projeto de Loteamento que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 310, item II e seu parágrafo único da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo administrativo, protocolado sob nº 3136/2024 de 15/02/2024,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de Loteamento da empresa PAVIN E ZALESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.217.322/0001-83, com sede na Avenida Amazonas, nº 34, Sala 01, Bairro Jardim Maringá, na cidade de Primavera do Leste - Mato Grosso, representado por seu Sócio Proprietário Sr. VOLNIR PAVIN, denominado: **“LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE III”**, com área total de 414.178,00m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Parágrafo Único - A aprovação fica condicionada ao cumprimento, pela proprietária loteadora, das obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, anexo I, que deverá ser firmado pela mesma.

Artigo 2º - O Anexo II, com zoneamento para cada via a ser arruada, mantendo o zoneamento das vias a serem continuadas.

Artigo 3º - No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); áreas verdes (praças); e áreas para equipamentos sociais, indicadas no projeto, que são: Área Verde + Canteiros Centrais e Rotatórias: 41.513,47m² e Área Institucional: 32.322,88 m² do Loteamento Santa Felicidade III.

Parágrafo Único – O loteador deverá entregar através de protocolo nesta Prefeitura Municipal, as matrículas das áreas mencionadas acima, sem qualquer ônus ou encargos para este.

Artigo 4º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

A N E X O I**DECRETO Nº 2.427****TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa **PAVIN E ZALESKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.217.322/0001-83, com sede na Avenida Amazonas, nº 34, Sala 01, Bairro Jardim Maringá, na cidade de Primavera do Leste - Mato Grosso, representado por seu Sócio Proprietário Sr. VOLNIR PAVIN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.139.930-9 SSP/MT e CPF nº 825.191.451-53, residente e domiciliado à Avenida Amazonas, 34, apartamento 02, Bairro Jardim Maringá, Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento denominado: **“LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE III”**, com área total de 414.178,00m², situado no perímetro urbano.

I - Executar a demarcação dos lotes e das quadras, de acordo com os limites e confrontações, rumos e distâncias, constantes do projeto, planta e memorial descritivo.

II - Executar as obras de arruamento, dotadas de meio-fio e pavimentação asfáltica, galerias de esgoto sanitário, obras de escoamento de águas pluviais, ou seja, abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens necessárias para a boa conservação das vias de circulação e abertura completa das ruas, avenidas e demais logradouros públicos, fazendo as terraplanagens, necessárias para a boa conservação das vias de circulação.

III - Executar as obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, rede de esgoto, rede de abastecimento de água, meio-fio e pavimentação asfáltica, de acordo com o projeto, constante do processo administrativo.

IV - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.

V - Para garantir o cumprimento integral do presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, o Compromissário coloca à disposição da Administração Pública Municipal, como garantia da execução dos serviços e obras de infraestrutura, a título de caução, a área total do loteamento (Lei Municipal nº 739 de 15 de julho de 2002), **em caução das obras de Abertura de Ruas, Placas com o nome das Ruas, Meio-Fio, Base, Asfalto e Sarjeta, das obras da Rede de Esgoto Sanitário, Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, das obras da Rede de Distribuição de Água**, área esta que é suficiente à satisfação das obrigações decorrentes do presente pacto, cuja área será de acordo com o valor correspondente ao custo dos serviços e obras.

VI - Além das exigências constantes a Lei Municipal nº 498/98, e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº 1.374/13, **será ainda de responsabilidade do loteador colocar as placas de sinalização do trânsito** nos termos do Anexo II, da Lei Federal nº 9.503/97, qual seja o Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pela Resolução nº 160, de 22 de abril de 1994, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ou outra norma que oficialmente lhe substituir.

VII - Será obrigado ainda, o loteador a **erigir um equipamento comunitário, que calculado pelo número de lotes (781 lotes) será de 576m² convertidos em CUB; e por fim, de acordo com a Lei Municipal 1.793/19, o loteador obriga-se a usar tratamento superficial triplo – TST – em todas as vias do loteamento, bem como iluminação de LED nos equipamentos de iluminação pública.**

VIII - Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidas para o loteamento, o Município liberará, mediante requerimento do interessado, as garantias de sua execução, após vistoria.

IX - Findo o prazo de 02 (dois) anos, a contar da data do presente Termo de Compromisso, caso não tenham sido realizados os serviços e obras de infra-estrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas, e estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

X - A liberação só ocorrerá após a solicitação do “Loteador”, e tendo esse cumprido integralmente os compromissos ora assumidos.

XI - Poderá o loteador outorgar escritura definitiva de venda de lotes antes de concluídos os serviços e obras aqui previstos e assumidas no presente Termo de Compromisso, dos imóveis dados em caução para garantir o cumprimento do presente Termo de Compromisso, na medida em que os mesmos forem sendo liberados.

XII - Fazer constar dos compromissos de compra e venda de lotes e escrituras definitivas, as obrigações pela execução dos serviços e obras a cargo do loteador, com responsabilidade solidária dos compromissários ou adquirentes na proporção da área.

XIII - Os serviços e obras constantes do presente Termo de Compromisso deverão ser executados pelo loteador às suas expensas, com responsabilidades solidárias dos compromissários compradores, dentro do prazo de até 02 (dois) anos a contar da data de expedição do competente Alvará de Licença do Loteamento; prazo este que vencidos, compromissados à venda, ou não, os lotes, os serviços e obras deverão estar concluídos na totalidade da área loteada.

E, por estar assim de pleno acordo, firma o presente obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Primavera do Leste-MT., 15 de fevereiro de 2.024.

PAVIN E ZALESKI LTDA

VOLNIR PAVIN
ADMINISTRADOR

ELO.

ANEXO II

AVENIDA EDUARDO ZALESKI		
QUADRAS	LOTES	ZONA
1	1 e 2	ZC1
2	1 e 2	ZC1
3	1 e 2	ZC1
4	1 e 2	ZC1
5	1 e 2	ZC1
6	1	ZC1

RUA DOLOMITA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
8	1, 22 e 23	ZC1
9	1, 22 e 23	ZC1
10	1, 22 e 23	ZC1
11	1, 22 e 23	ZC1
12	1, 22 e 23	ZC1

AVENIDA DIAMANTE		
QUADRAS	LOTES	ZONA
25	8, 9 e 10	ZC2
26	8, 9 e 10	ZC2
27	8, 9 e 10	ZC2
28	8, 9 e 10	ZC2
29	8, 9 e 10	ZC2

30	7	ZC2
31	1	ZC2
32	1, 2 e 3	ZC2
33	1, 2 e 3	ZC2
34	1, 2 e 3	ZC2
35	1, 2 e 3	ZC2
36	1, 2 e 3	ZC2

RUA PIRITA

QUADRAS	LOTES	ZONA
47	1, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2

RUA TURQUESA

QUADRAS	LOTES	ZONA
46	10	ZR2
47	2, 3 e 4	ZR2

RUA RUBI

QUADRAS	LOTES	ZONA
12	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
13	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
24	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9	ZR2
25	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	ZR2
36	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21	ZR2
37	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2

RUA HEMATITA

QUADRAS	LOTES	ZONA
11	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
12	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21	ZR2
13	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
14	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
23	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9	ZR2
24	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	ZR2
25	11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	ZR2
26	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	ZR2
35	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	ZR2
36	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
37	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
38	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2

RUA CIANITA

QUADRAS	LOTES	ZONA
10	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
11	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21	ZR2
14	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
15	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
22	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9	ZR2
23	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	ZR2
26	11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	ZR2
27	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	ZR2
34	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	ZR2
35	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
38	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
39	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
46	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9	ZR2
47	5, 6 e 7	ZR2

RUA CITRINO

QUADRAS	LOTES	ZONA
9	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
10	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21	ZR2
15	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
16	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
21	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9	ZR2
22	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	ZR2

27	11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	ZR2
28	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	ZR2
33	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	ZR2
34	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
39	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
40	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
45	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
46	11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	ZR2

RUA ANDALUZA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
8	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
9	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21	ZR2
16	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
17	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
20	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9	ZR2
21	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	ZR2
28	11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	ZR2
29	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	ZR2
32	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21	ZR2
33	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
40	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
41	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
44	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	ZR2
45	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	ZR2

RUA CASSITERITA		
QUADRAS	LOTES	ZONA
8	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21	ZR2
17	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
20	10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18	ZR2
29	11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	ZR2
32	4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	ZR2
41	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	ZR2
44	12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22	ZR2

AVENIDA VALDIR PAVIN		
QUADRAS	LOTES	ZONA
6	2	ZR2
7	1	ZR2
7	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZR2
18	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZR2
19	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	ZR2
30	1, 2, 3, 4, 5, e 6	ZR2
31	2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8	ZR2
42	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9	ZR2
43	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8	ZR2

ALVARÁ DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE-MT, considerando o vencido no protocolo nº 3136/2024 de 15/02/2024, aprovado pelo Decreto nº 2.427 de 15/02/2024, concede o presente **ALVARÁ DE LICENÇA** referente à **PAVIN E ZALESKI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.217.322/0001-83, com sede na Avenida Amazonas, nº 34, sala 01, Bairro Jardim Maringá, na cidade de Primavera do Leste - Mato Grosso, representado por seu Sócio Proprietário Sr. VOLNIR PAVIN, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.139.930-9 SSP/MT e CPF nº 825.191.451-53, residente e domiciliado à Avenida Amazonas, 34, apartamento 02, Bairro Jardim Maringá, Primavera do Leste/MT, CEP 78.850-000, infra assinado, tendo em vista a aprovação do projeto de loteamento denominado: **“LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE III”**, autorizando o favorecido a efetuar, para os devidos fins, o registro do referido loteamento junto à circunscrição imobiliária competente.

Primavera do Leste-MT., 15 de fevereiro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 569/2023
QUARTA SESSÃO
AVISO DE PRAZO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão especial Licitação, nomeada pela Portaria nº 639/2023 torna público para os fins e efeitos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, Fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos. O recurso poderá ser protocolizado nesta Prefeitura Municipal, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT, CEP 78.850-000, Setor de Licitações, ou enviado no e-mail licita3@pva.mt.gov.br.

Ficaram os envelopes retidos no Setor de Licitações, até que fique decidido acerca de eventuais recursos que possam ser apresentados em cima da decisão exarada.

A íntegra do referido documento encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste – MT onde os licitantes poderão obter vistas e no endereço www.primaveradoleste.mt.gov.br ícone Empresas - Editais e Licitações.

Primavera do Leste - MT, 25 de janeiro de 2024.

***Adriano Conceição de Paula**
Presidente da CPL

*Original Assinado nos autos do processo

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 114/2023
Processo nº 1672/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 114/2023 - do processo de compra nº 1672/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEICULO TIPO MICRO ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA DO LESTE MT, sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA MARCOPOLO SA NO VALOR FINAL DE R\$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil reais) .

Primavera do Leste – MT, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
*Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico nº 106/2023
Processo nº 1885/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 106/2023 - do processo de compra nº 1885/2023 referente a contratação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS sob o critério menor preço, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 1: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3256.00(tres mil e duzentos e cinquenta e seis reais) ITEM 2: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10242.90(dez mil e duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) ITEM 3: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$13297.80(treze mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) ITEM 4: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4711.50(quatro mil e setecentos e onze reais e cinquenta centavos) ITEM 5: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3061.25(tres mil e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos) ITEM 6: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2775.00(dois mil e setecentos e setenta e cinco reais) ITEM 7: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2052.75(dois mil e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) ITEM 8: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2748.41(dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) ITEM 9: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3515.50(tres mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos) ITEM 10: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3231.10(tres mil e duzentos e trinta e um reais e dez centavos) ITEM 12: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$25239.00(vinte e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais) ITEM 13: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$13038.00(treze mil e trinta e oito reais) ITEM 14: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$14178.00(quatorze mil e cento e setenta e oito reais) ITEM 15: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4033.00(quatro mil e trinta e tres reais) ITEM 16: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$17363.00(dezesseis mil e trezentos e sessenta e tres reais) ITEM 17: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3759.00(tres mil e setecentos e cinquenta e nove reais) ITEM 18: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$34317.00(trinta e quatro mil e trezentos e dezesseis reais) ITEM 19: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4056.00(quatro mil e cinquenta e seis reais) ITEM 21: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$898.50(oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) ITEM 22: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2050.00(dois mil e cinquenta reais) ITEM 23: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6995.00(seis mil e novecentos e noventa e cinco reais) ITEM 24: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1050.00(um mil e cinquenta reais) ITEM 25: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1525.00(um mil e quinhentos e vinte e cinco reais) ITEM 26: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2470.00(dois mil e quatrocentos e setenta reais) ITEM 27: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5874.00(cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais) ITEM 28: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6976.00(seis mil e novecentos e setenta e seis reais) ITEM 29: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8888.00(oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) ITEM 30: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$18236.00(dezoito mil e duzentos e trinta e seis reais) ITEM 31: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10191.00(dez mil e cento e noventa e um reais) ITEM 32: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8478.00(oito mil e quatrocentos e setenta e oito reais) ITEM 33: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9768.00(nove mil e setecentos e sessenta e oito reais) ITEM 34: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8582.80(oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 35: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9453.00(nove mil e quatrocentos e cinquenta e tres reais) ITEM 36: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1440.00(um mil e quatrocentos e quarenta reais) ITEM 37: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1900.00(um mil e novecentos reais) ITEM 38: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1450.00(um mil e quatrocentos e cinquenta reais) ITEM 39: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4272.00(quatro mil e duzentos e setenta e dois reais) ITEM 40: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$7347.00(sete mil e trezentos e quarenta e sete reais) ITEM 41: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2496.00(dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais) ITEM 42: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2652.00(dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais) ITEM 43: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$17072.00(dezesseis mil e setenta e dois reais) ITEM 44: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2400.00(dois mil e quatrocentos reais) ITEM 45: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$16482.00(dezesseis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) ITEM 46: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$13802.49(treze mil e oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos) ITEM 47: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$18958.35(dezoito mil e novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) ITEM 48: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6872.70(seis mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) ITEM 49: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5308.80(cinco mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos) ITEM 50: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3937.68(tres mil e novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) ITEM 51: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$9809.10(nove mil e oitocentos e nove reais e dez centavos) ITEM 52: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5433.74(cinco mil e quatrocentos e trinta e tres reais e setenta e quatro centavos) ITEM 53: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$15444.00(quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais) ITEM 54: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4737.50(quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 55: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8184.54(oito mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) ITEM 56: A EMPRESA BRAGANHOLO E NUNES LOCACOES LTDA NO VALOR FINAL DE R\$12120.00(doze mil e cento e vinte reais) ITEM 57: A EMPRESA BRAGANHOLO E NUNES LOCACOES LTDA NO VALOR FINAL DE R\$16400.00(dezesseis mil e quatrocentos reais) ITEM 58: A EMPRESA BRAGANHOLO E NUNES LOCACOES LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4240.00(quatro mil e duzentos e quarenta reais) ITEM 59: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1017.00(um mil e dezesseis reais) ITEM 60: A EMPRESA BRAGANHOLO E NUNES LOCACOES LTDA NO VALOR FINAL DE R\$8000.00(oito mil reais) ITEM 61: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4389.00(quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais) ITEM 62: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$10595.00(dez mil e quinhentos e noventa e cinco reais) ITEM 63: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2685.00(dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais) ITEM 64: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$2250.00(dois mil e duzentos e cinquenta reais) ITEM 65: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4600.00(quatro mil e seiscentos reais) ITEM 66: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3860.00(tres mil e oitocentos e sessenta reais) ITEM 67: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3225.00(tres mil e duzentos e vinte e cinco reais) ITEM 68: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3990.00(tres mil e novecentos e noventa reais) ITEM 69: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5560.00(cinco mil e quinhentos e sessenta reais) ITEM 70: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$22260.00(vinte e dois mil e duzentos e sessenta reais) ITEM 74: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$13680.00(treze mil e seiscentos e oitenta reais) ITEM 75: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$23480.00(vinte e tres mil e quatrocentos e oitenta reais) ITEM 76: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$27600.00(vinte e sete mil e seiscentos reais) ITEM 77: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6735.00(seis mil e setecentos e trinta e cinco reais) ITEM 79: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6585.00(seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) ITEM 80: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1740.00(um mil e setecentos e quarenta reais) ITEM 81: A EMPRESA BARBOSA INFORMATICA LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1990.00(um mil e novecentos e noventa reais) ITEM 82: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4800.00(quatro mil e oitocentos reais) ITEM 83: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1920.00(um mil e novecentos e vinte reais) ITEM 85: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3675.00(tres mil e seiscentos e setenta e cinco reais) ITEM 86: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6045.00(seis mil e quarenta e cinco reais) ITEM 87: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4500.00(quatro mil e quinhentos reais) ITEM 88: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$5145.00(cinco mil e cento e quarenta e cinco reais) ITEM 89: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3300.00(tres mil e trezentos reais) ITEM 90: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$6200.00(seis mil e duzentos reais) ITEM 91: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$7600.00(sete mil e seiscentos reais) ITEM 92: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$1780.00(um mil e setecentos e oitenta reais) ITEM 93: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3560.00(tres mil e quinhentos e sessenta reais) ITEM 94: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3360.00(tres mil e trezentos e sessenta reais) ITEM 95: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$3780.00(tres mil e setecentos e oitenta reais) ITEM 96: A EMPRESA TECH SOLUTIONS LTDA NO VALOR FINAL DE R\$4710.00(quatro mil e setecentos e dez reais) ITEM 97: A EMPRESA SAMIR HAMIDA CARVALHO FILHO 05011838170 NO VALOR FINAL DE R\$3740.00(tres mil e setecentos e quarenta reais) ITEM 98: A EMPRESA SAMIR HAMIDA CARVALHO FILHO 05011838170 NO VALOR FINAL DE R\$5280.00(cinco mil e duzentos e oitenta reais) ITEM 99: A EMPRESA SAMIR HAMIDA CARVALHO FILHO 05011838170 NO VALOR FINAL DE R\$3825.00(tres mil e oitocentos e vinte e cinco reais) .

Primavera do Leste – MT, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024.

Regiane Cristina da Silva do Carmo
 *Pregoeira

*original assinado nos autos do processo.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 079 DE FEVEREIRO DE 2.024

Dispõe sobre a concessão de gratificação e dá outras providências.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso III, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1.050, de 2 de abril de 2008;

RESOLVE:

Conceder, “*ex officio*” GRATIFICAÇÃO DENOMINADA PELA SIGLA “FG”, no percentual de 25%, ao servidor **MARCOS VALÉRIO DA SILVA AR-RUDA**, em decorrência do mesmo acumular tarefas, conforme dispõe as Portarias 156 e 183/2023.

Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRASE.

Primavera do Leste, MT.
Em 15 de fevereiro de 2.024.

VALDECIR ALVENTINO DA SILVA
Vereador Presidente

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO Nº 044/2023

Pelo presente instrumento a CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Vereador Presidente **VALDECIR ALVENTINO DA SILVA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PEC PERSIANAS EM CURITIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.400.125/0001-70, com sede na AV PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, N 474, BAIRRO PAROLIN, CEP 81.030-030, CURITIBA -PR, doravante designada **DETENTORA**, representada por **FLAVIA FREDIANI DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.679.699-30, considerando o constante no processo licitatório nº 044/2023, **RESOLVE** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Persianas sob medida para atender as demandas do novo Anexo da Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 037/2023.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Estadual nº 7.217/2006, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Presidente **Valdecir Alventino da Silva**, disposta no processo Nº 044/2023.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento e instalação dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Nº 037/2023.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2023 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome Fantasia: PEC - PERSIANAS EM CURITIBA	
Razão Social: PEC PERSIANAS EM CURITIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA.	
CNPJ: 30.400.125/0001-70	Optante pelo Simples: SIM
Endereço: AV PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 474	
Bairro: PAROLIN	Cidade: CURITIBA -PR
CEP: 81.030-030	E-mail: VENDAS.PERSIANASEM CURITIBA@GMAIL.COM
Telefone: (41) 3256-2119	Fax:
Agência: Ag 1622-5	Conta Bancária: CC: 21476-0
Nome da agência bancária: BANCO DO BRASIL	

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

LOTE Nº001					
Item	Quant.	Código TC-MT	Descrição	Valor médio unit	Valor médio total
01	20 persianas	00064920	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima), acabamento de bando em alumínio na cor branca, incluindo instalação e materiais. Medida: 1,80 (alt) x 90,0 (larg) (acrescentar 10 cm para cada lado na largura e 10 cm para cima e para baixo).	R\$ 302,02	R\$ 6.040,40
02	01 persiana	00064918	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima), acabamento de bando em alumínio na cor branca, incluindo instalação e materiais. Medida: 1,80 (alt) x 90,0 (larg) (acrescentar 03 cm para cada lado na largura e 10 cm para cima e para baixo).	R\$ 270,54	R\$ 270,54
03	02 persianas	00064926	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima), acabamento de bando em alumínio na cor branca, incluindo instalação e materiais. Medida: 60cm (alt) X 2,05 (larg).	R\$ 285,50	R\$ 571,00
04	01 persiana	00064917	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima), acabamento de bando em alumínio na cor branca, incluindo instalação e materiais. Medida: 70 cm (alt) X 40 cm (larg)	R\$ 130,62	R\$ 130,62
05	02 persianas	00064919	Persiana em rolo, na cor cinza claro, composição do tecido: 75% PVC + 25% de fibra de vidro, antifungo, antibacteriano e antichama, com acionamento retrátil e manual no sentido vertical (de baixo para cima), acabamento de bando em alumínio na cor branca, incluindo instalação e materiais. Medida: 1,60 de largura x 2,10 de altura (acrescentar 10 cm para cada lado na largura e 10 cm para cima e para baixo).	R\$ 493,72	R\$ 987,44
	Quantidade total 26		VALOR MÉDIO TOTAL		TOTAL: R\$ 8.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer os itens de acordo com o edital.
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT;
- 5.3. Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga.
- 5.4. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.5. Antes da homologação a área técnica da Câmara se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a qualidade dos produtos.
- 5.6. A contratada obriga-se a fornecer os materiais a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 5.7. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado OBSERVANDO OS PRAZOS DE VALIDADE DOS PRODUTOS (VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO).
- 5.8. O material deverá ser entregue embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega e dever-se-á observar as normas de conservação e empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante.
- 5.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais novos e de primeira qualidade, atendendo os requisitos e observando as normas constantes nesse instrumento e seus anexos;
- 5.10. Reparar, corrigir e/ ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte ou de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 5.11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 5.12. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Câmara Municipal de Primavera do Leste. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CMPVA/MT;
- 5.14. Fornecer garantia dos produtos conforme prazos estipulados no Termo de Referência Nº 037/2023, e nos casos omissos aplicar-se-á, subsidiariamente, as condições e prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e instalação dos materiais e/ou produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, os fornecedores se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo respectivo fiscal.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo dos materiais solicitados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos fornecidos.

9.3. A Câmara Municipal de Primavera do Leste não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de depósitos de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento, em caso de boleto bancário.

9.7. No caso de cobrança indevida, a CONTRATADA será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.8. O pagamento será devido sobre os materiais e/ou produtos efetivamente entregues.

9.9. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Câmara Municipal de Primavera do Leste - MT.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal de Primavera do Leste solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal de Primavera do Leste, poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais e/ou produtos objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Primavera do Leste Estado de Mato Grosso, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Órgão e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal de Primavera do Leste – MT;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL
Unid Orçamentária	01.00.1	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Unidade Executora	01.001	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Funcional programático	01.031.0001-1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DO PODER LEGISLATIVO
Elemento	4.4.90.52.00 - 1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2023, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara municipal, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme artigo 61 Parágrafo único Lei nº 8.666/93.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Primavera do Leste – MT, 15 de Fevereiro de 2024.

Valdeir Alventino da Silva
Presidente da Câmara Municipal

FLAVIA FREDIANI DOS SANTOS
PEC PERSIANAS EM CURITIBA INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS
Detentora